

**CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DOS ESTADOS E DA UNIÃO - CNPG**

Edital de Eleição da Presidência (2024-2025)

- 1.** Com fundamento no Estatuto do CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPG), por meio deste Edital, **CONVOCO** os integrantes do Colegiado para a **10ª Reunião Ordinária CNPG, dia 21 de novembro de 2024, às 11h, na sede da Procuradoria-Geral da República, em Brasília/DF.**
- 2.** A reunião terá como pauta principal a realização da eleição da nova Presidência do CNPG (2024/2025); sem prejuízo de tratar de outros assuntos de interesse do Colegiado.
- 3.** A reunião será realizada na forma híbrida (presencial e virtual), tendo direito a voto todos os Procuradores-Gerais ou autoridades por eles designadas, exclusivamente presentes ao ato.
- 4.** Os interessados em concorrer à Presidência do CNPG deverão, no período de **04 de novembro a 13 de novembro de 2024**, encaminhar seus pedidos de inscrição à presidência do CNPG, via endereço eletrônico: **secretariaexecutiva@cnp.org.br**.
- 5.** Composta a lista de candidatos interessados, esta será divulgada até o dia 14 de novembro de 2024, para conhecimento do Colegiado.
- 6.** A eleição será realizada por intermédio do sistema eletrônico ou por cédula de papel. A Secretaria-Executiva do CNPG fará a organização das eleições.
- 7.** Como forma de garantir a representatividade do candidato eleito, o processo de escolha do presidente do CNPG adotará:
 - 7.1. CRITÉRIO DA MAIORIA DOS VOTOS VÁLIDOS:** se houver apenas dois candidatos inscritos;
 - 7.2. CRITÉRIO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS VÁLIDOS:** se houver mais de dois candidatos inscritos.
 - 7.3.** Dos critérios adotados, no caso de apenas dois candidatos, obtida a maioria dos votos válidos na votação (metade mais um), sempre levando em consideração o número

de 30 eleitores que compõem o Colegiado, o Procurador-Geral será considerado eleito presidente do CNPG.

7.4. No caso de mais de dois candidatos inscritos, não sendo atingido o critério da maioria absoluta dos votos válidos por nenhum dos concorrentes em primeira votação, haverá, de imediato, segundo turno da eleição. Concorrerão neste caso, apenas os dois candidatos mais votados no primeiro turno; considerando-se eleito o que obtiver mais votos no segundo escrutínio.

8. Havendo empate entre candidatos, serão considerados critérios de desempate: a) antiguidade: ingresso no Colegiado; b) idade: candidato mais velho.

9. A eleição dos Vice-Presidentes Regionais, do Vice-Presidente do MPU e dos membros do Conselho Fiscal será conduzida pela nova Presidência do CNPG, na reunião subsequente, ao tomar posse. Os mandatos dos Vice-Presidentes Regionais, do Vice-Presidente do MPU e dos membros do Conselho Fiscal coincidirão com o do Presidente do CNPG.

10. Os Vice-Presidentes Regionais serão eleitos pelos representantes dos Estados que integram as respectivas regiões. O Vice-Presidente do Ministério Público da União será eleito pelos representantes do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

11. A eleição de que trata este Edital será conduzida pela atual Presidente e pela Secretaria Executiva do CNPG.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2024.


JARBAS SOARES JÚNIOR
Presidente do CNPG